



153047	15225	UFES	Hospital Universitário C. Antonio Morais	141,00	336.259,62	67.251,92	403.511,54	001719	004964
153057	15227	UFF	Hospital Universitário Antonio Pedro	178,00	424.497,96	84.899,59	509.397,55	001720	004965
150248	26350	UFGD	Hospital Universitário da UFGD	15,00	35.772,30	7.154,46	42.926,76	001721	004966
153054	15226	UFGO	Hospital das Clínicas	166,00	395.880,12	79.176,02	475.056,14	001722	004967
150231	15228	UFJF	Hospital de Clínicas de Juiz de Fora	131,00	312.411,42	62.482,28	374.893,70	001723	004968
154072	15258	UFMA	Hospital Universitário Presidente Dutra	118,00	281.408,76	56.281,75	337.690,51	001724	004969
153261	15229	UFMG	Hospital das Clínicas UFMG	392,07	935.016,38	187.003,28	1.122.019,65	001725	004970
154357	15269	UFMS	Hospital Univers. Maria Aparecida Pedrossian	112,00	267.099,84	53.419,97	320.519,81	001726	004971
154070	15262	UFMT	Hospital Universitário Júlio Muller	68,00	162.167,76	32.433,55	194.601,31	001727	004972
153063	15230	UFPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	0,00	-	-	-		
X	X	UFPA	Santa Casa de Misericórdia do Pará	31,00	73.929,42	14.785,88	88.715,30	001728	004973
150220	15230	UFPA	Hospital Bettina Ferro de Souza	20,00	47.696,40	9.539,28	57.235,68	001729	004974
158172	15230	UFPA	Hospital João de Barros Barreto	69,00	164.552,58	32.910,52	197.463,10	001730	004975
153071	15231	UFPB	Hospital Lauro Wanderley	80,00	190.785,60	38.157,12	228.942,72	001731	004976
153094	15233	UFPE	Hospital das Clínicas - UFPE	157,00	374.416,74	74.883,35	449.300,09	001732	004977
154145	15264	UFPEL	Hospital Escola da UFPEL	74,00	176.476,68	35.295,34	211.772,02	001733	004978
154048	15265	UFPI	Universidade Federal do Piauí	80,00	190.785,60	38.157,12	228.942,72	001734	004979
153808	15232	UFPR	Hospital das Clínicas do Paraná	286,00	682.058,52	136.411,70	818.470,22	001735	004980
150432	15236	UFRJ	COMPLEXO HOSPITALAR DA UFRJ	392,00	934.849,44	-	934.849,44	001763	004981
150426	15234	UFRN	COMPLEXO HOSPITALAR DA UFRN	148,00	352.953,36	70.590,67	423.544,03	001764	004982
154177	15267	UFS	Hospital Universitário	46,00	109.701,72	21.940,34	131.642,06	001736	004983
150232	15237	UFSC	Hospital Universitário da UFSC	88,00	209.864,16	41.972,83	251.836,99	001765	004984
154049	15266	UFSCAR	Fund. Universidade Federal São Carlos	1,00	2.384,82	476,96	2.861,78	001738	004985
153610	15238	UFSP	Hospital Univ. de Santa Maria	125,00	298.102,50	59.620,50	357.723,00	001766	004986
150221	15242	UFMT	Hospital de Clínicas da UFMT	160,14	381.905,07	76.381,01	458.286,09	001767	004987
150233	15260	UFU	Hospital de Clínicas da UFU	210,00	500.812,20	-	500.812,20	001768	004988
154051	15268	UFV	Universidade Federal de Viçosa	8,00	19.078,56	3.815,71	22.894,27	001737	004989
154106	15257	UNB	Hospital Universitário de Brasília	160,00	381.571,20	76.314,24	457.885,44	001769	004990
153031	15250	UNIFESP	Universidade Federal de São Paulo	876,00	2.089.102,32	417.820,46	2.506.922,78	001770	004991
154035	15255	UNIRIO	Hospital Univers. Gaffrée Guimle	126,00	300.487,32	60.097,46	360.584,78	001771	004992
154421	26230	UNIVASF	Universidade Federal do Vale do São Francisco	19,00	45.311,58	9.062,32	54.373,90	001772	004993
TOTAL				5.970,66	14.238.949,38	2.560.657,55	16.799.606,93		

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

PORTARIA Nº 1.368, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011

O Reitor da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.005140/2010-47, resolve:

Prorrogar pelo período de 24-11-2011 a 23-11-2012, a validade do Concurso Público para o provimento de cargo de Professor de 3º Grau, Classe Adjunto, Nível 1, realizado através do Edital nº 085/2010, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 109/2010, de 24-11-2010, publicado no DOU de 25-11-2010, Seção 3, fls. 67.

PAULO MÁRCIO DE FARIA E SILVA

PORTARIA Nº 1.369, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2011

O Reitor da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.004065/2010-05, resolve:

Prorrogar pelo período de 29-12-2011 a 28-12-2012, a validade do Concurso Público para o provimento de cargo de Professor de 3º Grau, Classe Adjunto, Nível 1, realizado através do Edital nº 089/2010, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 124/2010, de 29-12-2010, publicado no DOU de 30-12-2010, Seção 3, fls. 113.

PAULO MÁRCIO DE FARIA E SILVA

PORTARIA Nº 1.377, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2011

O Reitor da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.001495/2011-48, resolve:

Prorrogar pelo período de 24-11-2011 a 23-05-2012, a validade do Processo Seletivo para o provimento de cargo de Professor Substituto, realizado através do Edital nº 022/2011, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 044/2011, de 20-05-2011, publicado no DOU de 24-05-2011, Seção 3, fls. 32.

PAULO MÁRCIO DE FARIA E SILVA

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 509, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2011

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA E DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.480, de 30 de maio de 2007, e no art. 12-A, § 6º, do Decreto nº 4.550, de 27 de dezembro de 2002, resolvem:

Art. 1º O Valor da Diferença entre Saldos Devedores - VSD decorrente da redução de receita da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS e do Tesouro Nacional no ano de 2011, ocorrida em função da retirada do fator anual do índice de reajuste da inflação americana, incidente sobre os contratos de financiamento, definido no art. 1º da Portaria Interministerial MF/MME nº 313, de 11 de dezembro de 2007, é US\$ 2.403.653.121,81 (dois bilhões, quatrocentos e três milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, cento e vinte e um dólares norte-americanos e oitenta e um centavos).

Art. 2º Fica assegurado à ELETROBRAS o valor de Ativo Regulatório - AR, equivalente a US\$ 2.098.577.148,79 (dois bilhões, noventa e oito milhões, quinhentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e oito dólares norte-americanos e setenta e nove centavos), relativo ao saldo acumulado até o exercício de 2011, apurado conforme dispõe o art. 1º da Portaria Interministerial MF/MME nº 313, de 2007, e não incluído na tarifa de repasse da potência contratada de ITAIPU Binacional a ser praticada no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º O valor da Parcela do Diferencial - Par, a ser incluído na tarifa de repasse da potência contratada de ITAIPU e a ser praticada pela ELETROBRAS em 2012, apurado de acordo com o art. 2º da Portaria Interministerial MF/MME nº 313, de 2007, é de US\$ 296.090.756,06 (duzentos e noventa e seis milhões, noventa mil, setecentos e cinquenta e seis dólares norte-americanos e seis centavos) que correspondem a US\$ 2,1730/kW.

Art. 4º O valor da fração da Parcela do Diferencial, mencionado no art. 3º desta Portaria, a ser transferido ao Tesouro Nacional - ParTN, apurado nos termos do art. 3º da Portaria Interministerial MF/MME nº 313, de 2007, e do art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 11.480, de 30 de maio de 2007, é de US\$ 145.932.316,83 (cento e quarenta e cinco milhões, novecentos e trinta e dois mil, trezentos e dezesseis dólares norte-americanos e oitenta e três centavos).

Art. 5º O valor da fração da Parcela do Diferencial, mencionado no art. 3º desta Portaria, a ser transferido à ELETROBRAS - ParEBRAS, apurado de acordo com o que dispõe o art. 3º, parágrafo único, da Portaria Interministerial MF/MME nº 313, de 2007, é de US\$ 150.158.439,23 (cento e cinquenta milhões, cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove dólares norte-americanos e vinte e três centavos).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da FazendaEDISON LOBÃO
Ministro de Estado de Minas e EnergiaDESPACHOS DO MINISTRO
Em 4 de novembro de 2011

Processo nº: 10951.000973/2009-08
Interessado: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Assunto: Rerratificação do Despacho datado de 28 de outubro de 2011 relativo a operação de emissão de títulos da dívida externa no mercado internacional de capitais, mediante relançamento do título Global 2041, no âmbito do Programa de Emissão e Colocação de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior.

Considerando o parecer da Secretaria do Tesouro Nacional e a Nota da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento nas disposições do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, e da Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, do Senado Federal, e considerando a permissão contida na Resolução nº 20, de 16 de novembro de 2004, da mesma Casa Legislativa, retifico o